**ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2008**

"ALTERA LEI COMPLEMENTAR 32/2000 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta-se Inciso ao Artigo 3º da Lei Complementar 32/2000, com a seguinte redação:

*"**XII** - realizar semanalmente, análise das águas dos rios, riachos, córregos, lagos e lagoas, bem como, do ar do Município, com apresentação do respectivo laudo, em atendimento ao disposto no Inciso II deste artigo."*

**Art. 2º** Acrescenta-se Parágrafo Único ao Artigo 3º da Lei Complementar 32/2000, com a seguinte redação:

*"**Parágrafo Único –** Fica o Município obrigado a montar toda estrutura necessária para a realização das análises previstas no Inciso XII deste artigo, bem como, para emissão dos respectivos laudos, incluindo materiais, equipamentos e pessoal."*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 09 de junho de 2008.

**NATINHO**
**VEREADOR**

## IFICATIVA

A apresentação deste Anteprojeto visa criar no Setor de Vigilância Sanitária a estrutura para o acompanhamento das condições das águas municipais e do ar que respiramos.

Já apresentei Requerimentos solicitando a realização de análise – com a publicação dos laudos - em nossos rios, córregos e lagoas, pois, logicamente, isso trará maior tranqüilidade e segurança para os cidadãos que de qualquer forma utilizam as águas municipais. Solicitei também análise do ar que respiramos.

Inicialmente, a Administração Municipal informou que tal fiscalização caberia ao INMETRO. Porém, entendo que a saúde do povo de Lagoa da Prata não pode ficar a mercê da fiscalização do INMETRO. O próprio Município pode e deve realizar este serviço de fiscalização visando proteger a população.

Por isso apresento este Anteprojeto para que seja criada uma estrutura dentro do Setor de Vigilância Sanitária do Município capaz de realizar as análises necessárias e a emissão dos respectivos laudos técnicos.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2008.

**NATINHO**
**VEREADOR**